

**2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura**  
**Ata da 84.<sup>ª</sup> Sessão Ordinária, em 13 de Setembro de 1960**

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Anibal Curi e Antonio Ruppel.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro; Paulo de Camargo; Anibal Curi; Nicanor de Vasconcellos; Machado de Lima; Agostinho Rodrigues; Antonio Ruppel; Cândido Machado de Oliveira Neto; Emilio Carazzai; Ernesto Moro; José Vaz de Carvalho; João Mansur; Lincoln da Cunha Pereira; Jorge Maia; Jorge Nassar; João Simões; Raphael Kulinski; Luiz Alberto Dalcanalle; Mário de Barros; Mário Faraco; Néo Martins; Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (23); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Pedro Liberti; Zaquie de Melo; Antonio Annibelli, Amadeu Puppi; Amaury Silva; Nivaldo Gomes; Elias Nacle; Dino Veiga; Haroldo Leon Pêres; Thadeo Sobocinski; Joaquim Néia; José Hoffmann; Libânio Cardoso; Alvaro Dirceo Vianna; Miguel Dinizo; Nilson Ribas; Ruy Gândara; Renato Bueno; Sady de Brito; Silvino Lopes; Vargas de Oliveira e Waldemiro Haneiko (22).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

**S E S S Ã O.**

passando o sr. 2.<sup>o</sup> Secretário à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Esta em discussão a ata.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — (Sôbre a ata). Sr. Presidente e srs. Deputados. No domingo próximo passado, dia 11, na cidade de Toledo foi empossado o primeiro Bispo daquela Diocese, Don Armando Sirio.

Por tão grato evento, sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que, por telegrama expresse a satisfação do Poder Legislativo em ver que o progresso daquela região anda a passos largos e que a Igreja vem a assistir àqueles homens que num demonstração de fé nos destinos da nossa Pátria, para lá foram construir a grandeza do nosso Estado.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata. Não havendo mais quem deseje discuti-la, declaro-a aprovada.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte  
**EXPEDIENTE:**

**REQUERIMENTO:**

— do sr. deputado Anibal Curi, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs. 334-59, 426-59, 440-59 e 440-60, constantes da Ordem do Dia marcada para hoje.

**INDICAÇÃO:**

— do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle, indicando os nomes dos senhores deputados Jorge Nassar e Waldemar Daros, para integrarem a Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de suplentes.

**PROJETOS DE LEI:**

**Projeto de Lei n°**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pela Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de cem mil cruzeiros, destinado a auxiliar a reforma da Igreja São Pedro, da Colônia Marcelino, Município de São José dos Pinhais.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1960.

(a) **Ernesto Moro**

**JUSTIFICATIVA:** — A Colônia Marcelino é uma florescente localidade situada no município de São José dos Pinhais.

Dedica-se sua laboriosa população ao cultivo da terra. Constituída, na sua grande maioria, de fervorosos católicos, justo é que zelem eles, com carinho, de seu templo, conservando-o e melhorando-o no seu aspecto arquitetônico.

O presente plano de lei visa justamente, auxiliar aquela progressista população na reforma de sua Igreja. Os trabalhos já foram iniciados, carecendo, somente de meios financeiros para ultimá-los com toda rapidez.

**Projeto de Lei n°**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1° — Fica criada a Comarca de UMUARAMA, de 1a. entrância, com sede na cidade do mesmo nome, compreendendo os distritos judiciários de Xambré, Maria Helena e Icaraima.

Art. 2° — Na Comarca de URUARAMA ficam criados os Serviços de Justiça previstos no art. 159, n°s II e III, da Lei n° 315, de 19 de dezembro de 1.949.

Art. 3° — Ficam criados na Comarca de UMUARAMA os cargos seguintes:

- 1 (um) Juiz de Direito de 1a. entrância;
- 1 (um) Promotor Público de 1a. entrância;
- 1 (um) Escrivão do Crime, padrão "O";
- 2 (dois) Oficiais de Justiça, padrão "H";
- 1 (um) Servente, padrão "L".

Art. 4° — As despesas com a execução da presente Lei, correrão pela verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 5° — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Anibal Khury**

**Projeto de Lei n°**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1° — Fica criada a Comarca de Iporã, de 1a. entrância, com sede na cidade do mesmo nome, compreendendo o distrito judiciário de Salto Piquiri.

Art. 2° — Na Comarca de Iporã ficam criados os Serviços de Justiça previstos no art. 159, n°s II e III, da Lei n° 315, de 19 de dezembro de 1.949.

Art. 3° — Ficam criados na Comarca de Iporã os cargos seguintes:

- 1 (um) Juiz de Direito de 1a. entrância;
- 1 (um) Promotor Público de 1a. entrância;
- 1 (um) Escrivão do Crime, padrão "O";
- 2 (dois) Oficiais de Justiça, padrão "H";
- 1 (um) Servente, padrão "L".

Art. 4º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão pela verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Anibal Khury**

**Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Ao servidor público efetivo, que tenha prestado serviços ao País em operações de Guerra, integrando as Forças Armadas, no último conflito mundial, e que não tenha sido beneficiado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, é concedida uma promoção na carreira a que pertencer, independentemente de vaga ou interstício.

§ 1º — Aos ocupantes de cargo isolado, de provimento efetivo, que satisfaçam as condições deste artigo, é assegurado vencimento correspondente ao padrão imediatamente superior.

§ 2º — Os servidores que, nas condições deste artigo, estiverem no final da carreira, terão um aumento de 15% (quinze por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º — Para fazer jus ao benefício de que trata o artigo anterior, o servidor comprovará os serviços de Guerra por meio de documento hábil, fornecido pelo Ministério competente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Agostinho Rodrigues**

**JUSTIFICAÇÃO:** — É justa a adoção, por parte do Governo do Estado, de medidas que recompensem, de alguma forma, aqueles que, convocados ou voluntários prestaram Serviços ao País, nas operações de guerra, integrando nossas Forças Armadas, porque em tais operações, durante as atividades desenvolvidas em terra, no mar e no ar, os que delas participaram se desviaram dos seus interesses relacionados com a vida civil, para cumprimento de um dever nobilitante e glorioso. Além disso, a presente lei não é senão a extensão dos benefícios já adotados pelo Estado, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu artigo 23, aos servidores que ingressaram no serviço público, após a sua promulgação.

**Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica criada a Comarca de Ivaiporã, de 1ª entrância, com sede e jurisdição no município do mesmo nome.

Art. 2º — Na Comarca de Ivaiporã ficam criados os serviços de Justiça previstos no art. 159, n.ºs. II e III, da Lei nº 315, de 19 de dezembro de 1.949, e os cargos seguintes:

- a) — Um Juiz de Direito de 1ª entrância;
- b) — Um Promotor Público de 1ª entrância;
- c) — Um Escrivão do Crime, padrão "O";
- d) — Dois Oficiais de Justiça, padrão "N";
- e) — Um Servente, padrão "L".

Art. 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Raphael Kulinski**

**JUSTIFICAÇÃO:** — A Constituição Estadual dispõe em seu art. 62, ser a Divisão Judiciária inalterável dentro de cinco anos da data da Lei que a estabelecer, salvo quando a proposta dessa alteração seja oriunda do Tribunal de Justiça.

A última Lei que estabeleceu a Divisão Judiciária do Estado é a de nº 1.542, de 23-12-53, que fixou o quinquênio para 1954-1958. Vencido está, portanto, o quinquênio da Lei de Divisão Judiciária do Estado, desde o ano de 1.953, resultando daí que a iniciativa de lei visando alterá-la está devolvida ao Poder Legislativo, conforme a regra estabelecida no art. 25, da Constituição Estadual.

A criação de Comarcas e respectivos serviços judiciários, principalmente a criação da Comarca de Mangueirinha que ora propomos, se justifica plenamente face ao crescente aumento dos serviços forenses no Paraná, possibilitando melhor distribuição de Justiça para o asseguramento do ideal de paz social.

**Projeto de Lei n°**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão de dois mil cruzeiros, a Joaquim Romualdo Portugal.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Lincoln da Cunha Pereira**

**JUSTIFICATIVA:** — O Senhor Joaquim Romualdo Portugal, ex-servidor público, conta atualmente com 82 anos de idade, não dispondo de recursos para sua subsistência. Apesar de ter sido servidor público por mais de 17 anos, não foi beneficiado com aposentadoria.

Justo portanto a concessão do presente auxílio.

**Projeto de Lei n°**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesas com as comemorações, em três de novembro próximo, do 1º centenário do nascimento de Alfredo Andersen, "Pai da Pintura Paranaense".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.960.

(a) **Mário Faraco.**

**JUSTIFICAÇÃO:** — É de grande significação para a vida cultural paranaense a comemoração do 1º centenário do nascimento de Alfredo Andersen, que ocorrerá a três de novembro próximo.

Alfredo Andersen, pintor ilustre, imigrado da sua pátria, a Noruega radicou-se no Paraná encantado pela paisagem deste rincão que a sua genial inspiração exaltou em suas telas o afeiçoado ao meio cultural de que se tornou, pela sua capacidade e pela sua inteligência, um dos expoentes, como mestre da pintura.

Muito logo, a sua arte, pela técnica e pela sensibilidade que a caracterizaram, permitiu-se a criação de uma pintura interpretadora da ambiência paranaense. Isto lhe valeu o título de "Pai da Pintura Paranaense".

Alimentou, em tôda a sua longa atividade de professor de pintura, o ideal da organização de uma academia oficial de arte. Enquanto tal não conseguia, preencheu, êle a falta dêsse instituto com a sua reconhecida capacidade didática, na formação de gerações de artistas em nossa terra.

Reconhecendo o seu valor, reunem-se, neste ano do centenário do seu

nascimento, as entidades mais expressivas do setor cultural paranaense, para a homenagem de que é merecedora a sua figura de grande artista. Aqui anexa está discriminada a Comissão respectiva, bem assim o programa de comemorações.

Entre as solenidades programadas figuram iniciativas que dependem de numerário para a sua concretização, como sejam: missa solene; inauguração do monumento em sua homenagem, na praça que levará o seu nome; doação à Noruega de uma duplicata do monumento referido; publicação de album rememorativo da sua vida e da sua pintura; colocação de placa de bronze em seu túmulo; confecção de medalha comemorativa, em prata e bronze; criação do "Prêmio Alfredo Andersen", no Salão Paranaense de Belas Artes"; realização de um Congresso Nacional de Arte Universitária, promovido pelo Diretório Acadêmico da Escola de Música e Belas Artes do Paraná; divulgação, entre escolares, de folheto com a biografia do artista; realização da Exposição Retrospectiva das Obras de Alfredo Andersen.

Justifica-se, assim, plenamente, o projeto de lei relativo ao crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para satisfazer às despesas correspondentes à efetivação da justa homenagem que o Paraná prestará ao grande artista Alfredo Andersen, mestre insigne que foi da pintura paranaense.

○ SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Ruy Gândara, primeiro orador inscrito.

○ SR. RUY GANDARA — Sr. Presidente e nobres srs. Deputados. Tenho procurado na minha vida pública e principalmente, na parlamentar me conduzir dentro de uma orientação a mais sóbria e a mais ponderada, principalmente, nesta Casa Legislativa. Mas, hoje, sr. Presidente e srs. Deputados, sou obrigado a ocupar a tribuna para refutar as acusações do jornal "O Estado do Paraná" que na sua edição de hoje quer me responsabilizar, procurando atribuir-me a posse ilegal de 6.000 alqueires, situados na fronteira com o Estado de São Paulo.

Desejo trazer o meu testemunho aos meus nobres pares desta augusta Assembléia, dizendo que não tenho e não possuo nem um palmo de terras requeridas do Governo do Estado, nem na zona limitrofe com o Estado de São Paulo, ou mesmo em qualquer outra zona do nosso Estado.

Procura o "O Estado do Paraná", na sua edição de hoje, não só me atribuir a posse ilegal de 6 mil alqueires, como também me responsabilizar sobre o mando e comando de determinado número de jagunços, que estariam naquela região procurando preservar, ou conservar, essa área de terra. E ainda mais, me coloca ou procura me colocar, perante a opinião pública do nosso Estado, como aproveitador do atual Governo do Estado. Não uso esses processos, porque os considero condenáveis, não me aproveito da situação que tenho junto ao Governo do Estado. Mais ainda o "O Estado do Paraná", usando levemente, na sua edição de hoje, essa afirmação de que estaria mesmo nessa área de terra usando chapa branca para a locomoção desses jagunços, deixo aqui a minha profunda revolta, porque como disse de início desse discurso, venho procurando, por uma satisfação íntima, conduzir minha vida pública, e minha vida parlamentar, no mais profundo respeito que merecem os meus pares, e esta augusta Assembléia. Não desejo que passe em branco essa afirmação revoltante para mim, e acredito que seja também revoltante para todos aqueles homens de bem, que sabem e que acompanham minha vida pública, dizendo e trazendo o meu testemunho e, mesmo, se alguém duvidar dessas minhas palavras, de que eu estaria faltando com a verdade, aceito qualquer aparte, ou mesmo qualquer prova de que essas minhas palavras não sejam a verdade e que eu possua, não digo mais somente a essa área de terra a que se refere o "O Estado do Paraná", na sua edição de hoje, mas ainda em qualquer área do Estado, de que seja proprietário de 1, 2 ou 3 palmos de terra.

Deixo portanto, a minha revolta por essa afirmação leviana, mal orientada, do "O Estado do Paraná", dizendo que eu tenho a certeza de que o objetivo dessa reportagem de hoje, para aqueles que me conhecem, sabem perfeitamente, que não sou capaz de usar desses meios que considero condenáveis, para um elemento que esteja de acôrdo e em sintonia com o atual **Governo**.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Waldemar Daros, segundo orador inscrito.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados. O jornal "O Estado do Paraná", editado nesta Capital, de 6 de setembro, inseriu uma nota nos seguintes termos:

**"Fato inédito: luz baixou de preço.**

Contrariando a constante ascensão de preços que, na época inflacionária em que estamos vivendo, atinge a todos os setores do fornecimento de utilidades, os consumidores de energia elétrica de Curitiba receberam, com surpresa, suas contas de luz sensivelmente reduzidas. De início, chegou-se a pensar que se tratava de algum engano na leitura dos medidores ou na execução dos talões de conta. Em contacto com o sr. Reynaldo Roessle, (foto) Diretor Assistente da Companhia Força e Luz do Paraná, a reportagem foi informada que o fato provém de uma redução, determinada pela Direção da Companhia, da ordem de 39% sobre as taxas de "ágio" e "combustível", o que determinou a diminuição das tarifas em vigôr.

**REPERCUSSÃO FAVORÁVEL**

Embora não seja de grande monta, a redução — como não poderia deixar de ser — vem obtendo repercussão favorável em tôdas as camadas da população, pois a energia elétrica, longe de ser um mero fator de conforto superfluo, é necessidade das mais prementes. Tal redução representa um fato novo na constante e vertiginosa elevação que o custo de vida vem sofrendo em todo o País".

Sr. Presidente srs. Deputados, pelo aspecto que a noticia se apresenta não temos dúvida nenhuma de que é uma noticia paga. Tanto é verdade que o jornal "O Estado do Paraná" teve o trabalho de dirigir-se à sede da Companhia Força e Luz e lá fotografar o "moço" responsável pela direção dessa Companhia que vem entavando o nosso progresso, roubando a economia de nossa população e, enfim, praticando tôda a série de falcaturas que o povo desta cidade é testemunha.

Mas, a noticia, sr. Presidente, srs. Deputados, nos traz uma prova daquilo que afirmávamos no mês de fevereiro dêste ano, que a Companhia Força e Luz do Paraná vinha cobrando a célebre cláusula de combustível ilegalmente. Tanto é certo que naquêlê mês, por intermédio desta Casa, dirigimos uma reclamação à Divisão de Águas do Conselho Nacional de Águas e Energia, subordinada ao Ministério da Agricultura, cujo responsável por aquêlê órgão houve por bem responder a esta Assembléia informando que a Companhia estava autorizada a cobrar, no periodo da estiagem, 50% sobre o valor das tarifas, referente à cláusula de combustível.

Todavia, recebemos já, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e até o mês passado as notas fornecidas pela Companhia com o acréscimo de 73% sobre a célebre cláusula de combustível. O que equivale dizer que a Companhia Força e Luz vem cobrando 23% acima do que fôra autorizado pela Divisão de Águas do Conselho Nacional de Águas e Energia ilegalmente.

Sabemos, perfeitamente, que o periodo de estiagem se fêz cessar a partir de 1º de janeiro do corrente ano. Não sabemos, porque nada temos oficialmente, se a Companhia foi obrigada a diminuir a cláusula de combustível por imposição da fiscalização do órgão competente federal ou se fêz às suas expensas. Mas o fato é que esta redução, agora de 33%, na

cláusula de combustível, é uma confissão expressa de que a Companhia Fôrça e Luz vinha cobrando ilegalmente, pelo menos êsses 33%, porque se o período de estiagem cessou a partir de 1º de janeiro, como é que se pode compreender que a Companhia, sòmente agora no mês de setembro, venha reduzir os 33% sòbre a cláusula de combustível. Será que a Cia. Fôrça e Luz do Paraná resolveu, contrariando tôdas as normas inflacionárias do período que atravessamos, ser boazinha e reduziu "sponte sua" o preço do fornecimento de energia elétrica na Capital? Sabemos que não, pois a Companhia é useira e vezeira em cobrar tarifas, taxas e sòbre-taxas ilegalmente.

No mês passado, por intermédio desta Casa, representamos à Fiscalização da Divisão de Águas do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, reclamando não sòmente a cobrança da taxa de combustível, como o aumento de tarifas de acôrdo com Autorização 1175, que autorizava a Companhia a cobrar 12 centavos a mais por kw. para efeito de pagamento do aumento salarial aos empregados. Denunciamos, também, que a Companhia, dias após ter obtido esta autorização federal, despediu injustamente 40 empregados seus, seguindo-se posteriormente novas demissões que hoje atingem o número de 80. Portanto, quando a Companhia conseguiu o aumento de 12 centavos por kw, com a apresentação da fôlha de pagamento dos empregados ao órgão federal, ela tinha 420 empregados. Hoje, continua a cobrar aquêle aumento, com uma fôlha de 340 empregados. Deduz-se, perfeitamente, daí, que a Companhia, além de ter cobrado o aumento de tarifas sòbre o aumento de vencimentos aos empregados correspondente a 420, tem uma fôlha de 340 empregados apenas, advindo, assim, um lucro correspondente ao salário daqueles 80 empregados que foram postos na rua e mais o aumento de tarifas de 12 centavos por kw, correspondente àquela fôlha de pagamento que não é a mesma de hoje.

Sabemos que a fiscalização das empresas de energia elétrica é atribuição da União, por imperativo constitucional. Mas, êste mesmo dispositivo da Constituição, admitindo e seguindo êste principio do Decreto n° 41.019, de 27 de fevereiro de 1957, da atribuição ao Estado que tem um órgão técnico administrativo encarregado da fiscalização das empresas concessionárias de energia elétrica, desde que requeiram da União, delegação de poderes para êste fim.

Desta tribuna fizemos apêlos e mais apêlos ao Executivo do Estado para que, cumprindo seu dever e obrigação, requeresse da União a tão necessária delegação de poderes para a fiscalização das Companhia concessionárias de energia elétrica no Estado, o que até hoje não foi feito, não sei se por desleixo ou porque o Governo do Estado não queira atender aos interesses da população do Paraná.

A verdade é que o D.A.E.E. foi criado em 1948, exatamente para êste fim e o que vemos é êste Departamento comprando motores velhos, absorvendo tôdas as taxas e sòbre-taxas destinadas às indústrias de energia elétrica no Estado, sem atender ao fim para que foi criado, que é o da fiscalização das empresas concessionárias de energia elétrica no Estado.

Continua, ainda, a Cia. Fôrça e Luz do Paraná a cobrar 44% sòbre o montante da venda de energia elétrica ao consumo de Curitiba, referente à cláusula de combustível.

Nós sabemos pelas próprias informações prestadas pela Cia. Fôrça e Luz na publicação do seu balanço, que a arrecadação da Cia. vai além de 300 milhões de cruzeiros por ano, acrescidos de 44% sòbre a cláusula de combustível, correspondem a uma arrecadação, sòmente nesta porcentagem, da economia da população de Curitiba, de mais de 130 milhões de cruzeiros.

A usina "diesel" do Capanema, funciona cêrca de meia ou uma hora por dia, simplesmente para justificar a cobrança da cláusula de combustível.

Nós, felizmente, sr. Presidente e srs. Deputados, estamos no fim dêste Governo. Em 31 de janeiro do ano próximo vindouro, nós veremos no Governo do Estado, não sabemos qual dos três candidatos, mas, um dêles fi-

cará sendo responsável pela administração pública deste Estado. Esta nossa luta não cessará.

Temos a satisfação, entretanto, de ouvir dos três candidatos, sem exceção, em tôdas as suas manifestações perante a opinião pública do Paraná, de que se eleitos irão cumprir com os seus deveres no que diz respeito à industrialização da energia elétrica em nosso Estado, que todos êles afirmaram em seus discursos que em fevereiro do próximo ano estarão lançando a pedra fundamental de Capivari-Cachoeira que dará ao Paraná cêrca de 230 mil Kw. Isto já é uma esperança para o povo, já é uma esperança para o nosso Estado, porque sabemos que sem energia elétrica não há progresso. Mede-se a capacidade de cada povo pelo consumo "per capita" de energia elétrica.

A Constituição Federal proíbe a concessão para exploração de energia elétrica às emprêsas estrangeiras. Nós temos em Curitiba a Cia. Fôrça e Luz do Paraná, que não é outra se não a "Bond and Share" que junto com a "Light" mantêm o monopólio de fornecimento de energia elétrica em nosso País, numa porcentagem de 80%.

Ora, se a Constituição Federal proíbe que se dê novas concessões às empresas estrangeiras, como admitir-se outra hipótese se não a encampação desta Cia. quando estamos precisando energia em abundancia em nosso Estado, porque se ela não pode, em face do imperativo Constitucional, conseguir novas concessões não é possível que o Estado fique estagnado no seu progresso industrial porque ela mantêm o monopólio de fornecimento de energia elétrica em nossa Capital.

A nossa luta, a nossa briga até, com S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal de Curitiba, era no sentido de que S. Excia. cumprindo como o seu dever e a sua obrigação fizesse o levantamento da área de concessão da Cia. de Fôrça e Luz do Paraná em Curitiba. Para que? Exatamente para que a Cia. ficasse restrita àquela área e que o Estado fôsse produzir energia elétrica e pudesse fazer a distribuição, então, fora da área da concessão da Cia., formando em torno desta área a cidade industrial, o nosso desenvolvimento industrial com energia elétrica nossa, porque esta energia tem e deve ser construída com o cînheiro nacional de vez que a Constituição proíbe que se dê novas concessões às companhias estrangeiras, mas, que entretanto, até hoje e apesar de ter S. Excia. o Prefeito Municipal atendido nosso apêlo, verificamos que êsse levantamento da área de concessão tem se tornado o parto da montanha. Já faz um ano que S. Excia. o sr. Prefeito Municipal general Iberê de Mattos determinou que se procedesse ao levantamento da área da concessão, de comum acôrdo com a Cia. Fôrça e Luz. E até hoje não tivemos noticia de que se tivesse realizado êsse levantamento. Extra-oficialmente, soube que a companhia pretende ampliar a sua área de concessão, nos limites do município de Curitiba. Eu entendo que nós devíamos admitir que S. Excia. o sr. Prefeito, aceitasse a imposição da Companhia, porque dentro da área de concessão, ela ficará obrigada a fazer as extensões, por sua conta e risco, fornecer energia elétrica a toda a população de Curitiba sem exigir que, como vem exigindo, façam o pagamento de postes, fios, transformadores e mão de obra, o que representa, por desleixo da autoridade pública, quer estadual quer municipal, um assalto à economia da população de Curitiba. Porque não é cabível, que exatamente aquêles que acreditam no Partido Trabalhista, os moradores da periferia, aquêles que compram lotes de terra a prestação, que constroem suas casas com sacrificio, quando venham a necessitar o fornecimento de energia elétrica, que é essencial à vida, tenham que se subordinar à vontade soberana da Cia. Fôrça e Luz do Paraná que exige dessa gente que se cotize e que pague os postes, os fios, os transformadores e a mão de obra e a própria energia elétrica, mais cara do que aquêles que recebem aqui no centro da cidade, sem essa obrigação de contribuir aos cofres da Companhia. E o que é mais doloroso, é que todo êsse dinheiro, representado pelas con-

tribuições da população de Curitiba, vá para os cofres da companhia e ele lance na sua escrita como capital invertido, como capital empregado por ela, quando o certo é que ela não entra com um centavo sequer e nunca entrou com dinheiro próprio. Porque nós verificados no seu balanço que sempre e sempre ela está devendo e dessa dívida ela cobra juros, ela cobra remessa de capital, acresce a taxa de ágios e, enfim, é um assalto organizado contra a economia da população de Curitiba.

Nós esperamos, como disse, que com a mudança deste governo que está aí, nós não sabemos se vai o major Ney Braga ao governo, se o sr. Plínio Franco Ferreira da Costa ou o senador Nelson Maculan. Mas sabemos de uma coisa, que eles assumiram, os três, indiscriminadamente, um compromisso, não somente com a população de Curitiba, mas com o povo do Paraná. E que, se eleitos, irão construir Capivai-Cachoeira, que será o primeiro passo para nossa industrialização, interligada com a usina da UTEFLA de Figueira. Campo Mourão é conetada com o sistema do Paranapanema. Nós teremos, então, essa vasta região servida de energia elétrica, pelo menos para seu consumo doméstico.

Sito-me, sr. Presidente, srs. Deputados, sobejamente pago e fique certo aquele que fôr eleito, que estarei aqui desta mesma tribuna, cobrando diárriamnte essas promessas feitas à população de Curitiba e do Paraná. Não morro de amores por nenhum dos candidatos, porque essa luta que venho travando não só desta tribuna como em praça pública, não tem côr politico-partidária. É o interesse do Paraná, acima de tudo, sem qualquer facção politica. Seja o governador que for eleito, fique ele certo de que, não só desta tribuna, praça pública, nas estações de rádio, onde tiver eu oportunidade estarei cobrando isto que é essencial ao povo do Paraná e ao progresso de nosso Estado.

Sr. Presidente, srs. Deputados, portanto essa balela publicada no "O Estado do Paraná", onde aparece o retrato do "cavalo do truste", nada tenho de pessoal contra esse cidadão, apenas temêla a infelicidade de ganhar o seu pão de cada dia servindo de instrumento desse grupo econômico que representa um cancro em nossa sociedade.

Essa balela está desmentida. A Companhia não diminuiu o preço das tarifas. A Companhia apenas deixou de roubar mais, rouba menos. Portanto, essa noticia que deve ter sido paga e muito bem paga, é para enganar os otários. Mas, não somos otários e estamos aqui para desmentí-la.

Pediria, sr. Presidente, srs. Deputados, aos homens que, volta e meia dizem ser nacionalistas, que se pusessem em seus devidos lugares, como elementos que servem aos interesses internacionais. Viessem de público e de frente descoberta, ao em vez de servirem de instrumentos para enganar o povo.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA,

com a presença de 23 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei de autoria dos srs. deputados Anibal Curi, Ernesto Moro, Agostinho Rodrigues, Raphael Kulinski, Mário Faraco e Lincoln da Cunha Pereira, constantes do Expediente. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento verbal do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle. — **Aprovado.**

Indicação do sr. deputado Luiz Alberto Dalcanalle. — **Será enviada à**  
1a. **Secretaria para a devida anotação.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Anibal Curi. — **Aprovado.**

Em discussão o requerimento do deputado Anibal Curi.

Em votação. — **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. 11 o aprovam. Os srs. Deputados que rejeitam o requerimento, queiram levantar-se. Nenhum o rejeita. Não há número para a votação.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental, com a mesma

ORDEM DO DIA.

Levanta-se a sessão.

---

H